



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2020 - CMNEP/PA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 008/2020 - CMNEP/PA.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ E A
EMPRESA XXXXXX

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá - PA, CEP 68618-000, inscrita no CNPJ nº. 84.263.847/0001-59.

CONTRATADA: XXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua XXXXX, XX Centro – XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXX.

REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Elvys Ley Castro Lima, brasileiro, portador do CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG XXXXX SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, na xxxxxx, xxx – xxxx e a CONTRATADA o Sr(a) xxxxxxxx, brasileiro, RG xxxxxxxx, residente e domiciliado, a Rua xxxxx, sn – Centro – xxxxxxxx-Pará.

DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Processo Administrativo 008/2020 - CMNEP/PA para realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, o qual foi realizado sob o nº. 001/2020 - CMNEP/PA; e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2020, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a contratação de Empresa especializada para aquisição de combustível tipo gasolina comum para uso da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, especificado no **Edital do Pregão Presencial nº. 001/2020 - CMNEP/PA.**



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1** Atender as obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93.
- 2.2** Comunicar imediatamente, e por escrito, à Câmara Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 2.3** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- 2.4** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1** Atender as obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93.
- 3.2** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 3.3** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 3.4** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 3.5** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4 FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

- 4.1** O objeto deste contrato será fornecido pela CONTRADADA conforme solicitação da CONTRATANTE através de Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.
- 4.2** A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal.
- 4.3** Planilha do Objeto Fornecido:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum	Litro	28.000		

5 DO VALOR TOTAL

5.1 Os itens acima descritos têm uma soma global de R\$ xxxxx (xxxxxxxx).

6 DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1 Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irreajustáveis.

6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, em face do reajuste.

6.2.1 Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.2.2 O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o IGPM, proporcionalmente à composição do produto.

6.2.3 Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar à Câmara Municipal o mesmo percentual de desconto.

7 DO PRAZO

7.1 O presente contrato será válido enquanto for válida a Ata de Registro de Preços integrante deste.

8 RECURSO

8.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

XXXXXXXXXXXXXX

9 DAS PENALIDADES

9.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pela Câmara Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto,



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10 DA RESCISÃO

10.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11 DA PUBLICAÇÃO

11.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato nos meios de costumes.

12 DA VIGÊNCIA

12.1 O presente Contrato vigorará enquanto for válida a Ata de Registro de Preços integrante deste.

13 DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Garrafão do Norte - PA, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança Do Piriá-PA, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA